

Edital FAPERJ Nº 11/2021 – PROGRAMA DE APOIO À PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS EM MOBILIDADE URBANA – 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do “**Programa de Apoio à Projetos Científicos e Tecnológicos em Mobilidade Urbana - 2021**” (Processo SEI-260003/001335/2020), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1** Apoiar projetos científicos e tecnológicos em Mobilidade Urbana, com duração de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.2** Estimular a realização de projetos em pesquisa básica, engenharia, ciências sociais, ciências humanas, ciência da computação, planejamento urbano, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3** Os projetos de pesquisa devem abordar um dos seguintes temas específicos:
 - 1.3.1** Logística de Transportes Urbanos;
 - 1.3.2** Veículos Coletivos Autônomos;
 - 1.3.3** Segurança Cibernética para veículos e infraestrutura (sinalização) conectados;
 - 1.3.4** Acessibilidade em Mobilidade Urbana;
 - 1.3.5** Planejamento Urbano visando redução na necessidade de deslocamento dos cidadãos;
 - 1.3.6** Redução de acidentes para veículos vulneráveis (motos, bicicletas, patinetes);
 - 1.3.7** Alternativas de financiamento e modelos de negócio para Mobilidade Urbana;
 - 1.3.8** Impacto na inserção social da redução do tempo gasto em deslocamentos;
 - 1.3.9** Questões de ética e legais, incluindo em um cenário dominado por veículos autônomos;

1.3.10 Regulamentação para transportes urbanos (para situação atual e para o futuro).

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Enquadramento

2.1.1 São elegíveis como proponente:

- Pessoa Física ou Pesquisador que possua vínculo funcional ou empregatício com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Pública Brasileira residente ou sediada no Estado do Rio de Janeiro; ou
- Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte ou Microempreendedor Individual, residente ou sediada no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2 Quando o proponente for Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte ou Microempreendedor Individual, o mesmo deverá comprovar faturamento nos últimos 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação do Edital);

2.1.3 As propostas deverão apresentar declaração de anuência das ICTs e/ou das empresas envolvidas no processo de desenvolvimento;

2.2 As propostas de caráter tecnológico serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL – Technology Readiness Level) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias” (ver em seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/viewFile/867/793). Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;

- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;
- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;
- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;
- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;
- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

2.3 Os Projetos submetidos para este Edital devem se enquadrar em umas das três faixas de financiamento A, B ou C, conforme descrito abaixo:

2.3.1 FAIXA A:

- Projetos de pesquisa básica e aplicada. No caso dos projetos de caráter tecnológico, estarem enquadrados no Nível de Maturidade Tecnológica – TRL 1 a 3;
- Serem constituídos por equipes com, no mínimo, 3 (três) pesquisadores ou engenheiros, sendo pelo menos um com bolsa de produtividade PQ1 do CNPq ou de Cientista do Nosso Estado – CNE da FAPERJ e um segundo com bolsa de produtividade PQ2 do CNPq ou de Jovem Cientista do Nosso Estado – JCNE da FAPERJ;

2.3.2 FAIXA B:

- Projetos de pesquisa básica e aplicada. No caso dos projetos de caráter tecnológico, estarem enquadrados no Nível de Maturidade Tecnológica – TRL 1 a 3;

- Serem constituídos por equipes com, no mínimo, 5 (cinco) pesquisadores ou engenheiros, sendo pelo menos 2 com bolsa de produtividade PQ1 do CNPq ou de Cientista do Nosso Estado – CNE da FAPERJ. Equipes com competência multidisciplinar terão prioridade;

2.3.3 FAIXA C:

- Projetos que resultem em intervenção (p.ex., social, planejamento) no cenário atual. Nos projetos de caráter tecnológico, estejam enquadrados no Nível de Maturidade Tecnológica – TRL 4 a 9;
- Serem constituídos por equipes com um coordenador com pelo mínimo o nível de mestrado e, no mínimo, 3 (três) pesquisadores ou profissionais da área tecnológica;
- Os proponentes Empresas Privadas Brasileiras de Pequeno e Médio Porte e Microempreendedores Individuais deverão comprovar faturamento nos últimos 12 (doze) meses.

2.4 Terão prioridade as propostas que envolvam a parceria entre ICTs e empresas e prevejam um avanço no seu Nível de Maturidade Tecnológica;

2.5 É de responsabilidade do proponente e integrantes associados a cada equipe de desenvolvimento do projeto, comprovar sua experiência no tema do Edital e o Nível de Maturidade Tecnológica da proposta. Essa comprovação poderá ser feita por meio do Currículo Lattes, declaração de terceiros, clientes e/ou parceiros no desenvolvimento de outros produtos ou processos, experiência prévia em projetos de P&D e sinopse descritiva dos processos e produtos desenvolvidos, conforme o caso;

2.6 Restrições:

2.6.1 Cada proponente poderá submeter apenas um projeto e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital;

2.6.2 A equipe proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital;

- 2.6.3** O proponente deverá realizar as atividades do projeto no Estado do Rio de Janeiro. Excepcionalmente, atividades complementares ou de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outros Estados ou fora do País. Para esse fim, as atividades a ser custeadas com os recursos solicitados deverão estar adequadamente identificadas no projeto submetido;
- 2.6.4** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 2.6.5** Todos membros da equipe do projeto devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este Edital;
- 2.6.6** O prazo total para execução do projeto será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de depósito da primeira parcela;
- 2.6.7** As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou que sejam similares a propostas já apoiadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ serão desclassificadas.
- 2.6.8** Pesquisadores (coordenador ou membros da equipe) em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);
- 2.6.9** O proponente coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

3. Cronograma

Lançamento do Edital	20/05/2021
Submissão das propostas on-line	de 20/05/2021 a 20/06/2021 09/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 22/07/2021 23/09/2021
Interposição de Recursos	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	A partir de 12/08/2021 21/10/2021

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em três parcelas, podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;
- 4.2** Para projetos enquadrados na **FAIXA A** – Serão contempladas até 15 (quinze) propostas com valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, desde que não ultrapassem os recursos para financiamento do presente Edital;
- 4.3** Para projetos enquadrados na **FAIXA B** – Serão contempladas até 15 (quinze) propostas com valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, desde que não ultrapassem os recursos para financiamento do presente Edital;

- 4.4** Para projetos enquadrados na **FAIXA C** – Serão contempladas até 05 (cinco) propostas com valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada uma, desde que não ultrapassem os recursos para financiamento do presente Edital. Os proponentes dos projetos desta Faixa deverão apresentar contrapartida, de natureza financeira ou não, aos recursos da FAPERJ de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor solicitado;
- 4.5** Os recursos disponíveis no Edital podem ser usados, dentro dos limites estabelecidos nos **itens 4.2, 4.3 e 4.4**, por qualquer uma das FAIXAS. O montante a ser efetivamente atribuído a cada FAIXA será baseado no mérito dos projetos submetidos, a partir da avaliação realizada pelo Comitê de Julgamento definido no **item 5**, e sempre respeitando o valor máximo de dispêndio estabelecido no **item 4.1** do presente Edital.
- 4.6** A FAPERJ se reserva o direito de reclassificar as propostas entre as FAIXAS A, B e C, de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;
- 4.7** Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida;
- 4.8** Os recursos financeiros serão liberados em três parcelas anuais, sujeitas à aprovação dos relatórios parciais do desenvolvimento do projeto;
- 4.9** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as **Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas**, bem como as **Instruções para Prestação de Contas**;
- 4.10** Contrapartida (APENAS PARA PROJETOS ENQUADRADOS NA FAIXA C):
- 4.10.1** Os valores que serão aportados, pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores

mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

4.10.2 A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira parciais e final.

5 COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria da FAPERJ e Análise de recursos;

6.1 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.1.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.1.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

6.2 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas, baseados no formulário online e nos documentos detalhados no **ANEXO 1** deste mesmo edital:

6.2.1.1 Mérito técnico e/ou científico, originalidade, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste Edital;

6.2.1.2 Potencial de inovação e viabilidade da proposta;

6.2.1.3 Adequação dos métodos a serem empregados no projeto, viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;

6.2.1.4 Qualificação do proponente (coordenador) e de todos os pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e sua contribuição para formação de recursos humanos;

6.2.1.5 Aplicabilidade, sustentabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;

6.2.1.6 Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;

6.2.1.7 Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto;

6.2.1.8 Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;

6.2.1.9 Apoio, articulação e integração científica entre ICTs e Empresa;

6.2.1.10 Perspectiva de aumento do Nível de Maturidade Tecnológica
– TRL.

Para cada um dos critérios de 6.2.1.1 ao 6.2.1.10 será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota total do projeto será a soma das notas de todos os dez critérios. Todos os critérios têm o mesmo peso, igual a 1 (um).

Os **indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, participações em congressos, patentes, atividades científicas em escolas da Rede pública etc.*

6.3 PRIORIZAÇÃO

6.3.1 As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS. Todos os projetos com nota total inferior a 70 (setenta) serão incluídos nessa categoria. Todos os processos que tiverem uma nota inferior a 2,5 (dois e meio) em um dos critérios de mérito também serão excluídos de consideração.

6.3.2 Caso haja empate na nota de dois ou mais projetos, o critério de desempate será: inicialmente nota no critério 6.2.1.1 será usada para desempate; caso o empate permaneça as notas nos critérios 6.2.1.2, 6.2.1.4, 6.2.1.3, 6.2.1.5, 6.2.1.7, 6.2.1.9 e 6.2.1.10 serão usadas nesta ordem, até que não exista mais empate.

6.4 Deliberação pela Diretoria:

6.4.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

- 6.4.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;
- 6.4.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.4.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Programa.

6.5 Análise de Recurso:

- 6.5.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.5.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 6.5.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

7 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário ou CNPJ da empresa), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.2 Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo funcional ou empregatício com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Pública Brasileira deverão submeter a proposta através do CPF;
- 7.3 Proponentes com o perfil de Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte ou Microempreendedor Individual, deverão submeter a

proposta através do CNPJ;

7.4 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item “Cronograma”. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.7 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados.

8 ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** (dependendo do perfil do proponente) indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas **INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS**;

8.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos¹ e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Diárias e passagens para trabalho de campo até o limite de 5% do montante solicitado em despesas de custeio²;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de

equipamentos;

- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);

¹ *Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50 mil reais;*

² *Para valores de diárias, consultar [Diárias para auxílios - CNPQ](#).*

8.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno e médio porte³;

³ *Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); equipamentos de médio porte são aqueles com valores até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).*

8.2 Os proponentes Pessoa Física e Pesquisador, poderão solicitar recursos financeiros para os grupos de despesas de **Capital** e de **Custeio**;

8.3 Os proponentes Empresas Públicas Brasileiras, Empresas Privadas Brasileiras de Pequeno e Médio Porte e Microempreendedores Individuais poderão solicitar recursos financeiros **exclusivamente** para o grupo de despesas de **Custeio**.

8.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

8.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.7 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bens imóveis;

8.8 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos **custeio** e **capital**.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O outorgado deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico-científicos parciais ao final da execução de cada parcela do recurso financeiro recebido, como também, relatório técnico-científico final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ.

9.2 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da primeira parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

9.3 A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da segunda parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

9.4 Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

- 9.5** O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. Não serão aceitos relatórios impressos;
- 9.6** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 9.7** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 9.8** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.
- 9.9** O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira parcial, relativa à execução da primeira parcela do auxílio, como também, a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.
- 9.10** A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação, à FAPERJ, e aprovação da Prestação de Contas financeira Parcial, da comprovação da aplicação dos recursos relativos à primeira parcela do fomento.
- 9.11** O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas financeira final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.2** Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 10.3** Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- 10.4** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 10.5** Os proponentes dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 10.6** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 10.7** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 10.8** Proponentes aprovados deverão entregar os documentos descritos no **ANEXO 3**;
- 10.9** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem

os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.10 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

10.11 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.12 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

1.3 Cadastro on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>) (Login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4 Preenchimento do formulário on-line:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital "**Programa De Apoio à Projetos Científicos e Tecnológicos em Mobilidade Urbana - 2021**";
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Aceitar os termos de contrato;
- Clicar em "prosseguir".

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 2.1** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- 2.1.1** Título do Projeto (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.);
 - 2.1.2** Nível de Maturidade Tecnológica do Projeto;
 - 2.1.3** Faixa solicitada (A, B ou C);
 - 2.1.4** Resumo em português e abstract em inglês (divulgáveis);
 - 2.1.5** Introdução;
 - 2.1.6** Justificativa para a escolha do tema;
 - 2.1.7** Objetivos;
 - 2.1.8** Metodologia;
 - 2.1.9** Indicadores de desempenho;
 - 2.1.10** Resultados esperados;
 - 2.1.11** Bibliografia relacionada ao projeto;
 - 2.1.12** Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País;
 - 2.1.13** Infraestrutura já existente no local de realização do projeto;
 - 2.1.14** Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto, classificação CNPq, CNE e JCNE dos componentes da rede;
 - 2.1.15** Cronograma de execução do projeto em meses corridos;
 - 2.1.16** Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.
- 2.2** Preencher o formulário on-line, anexando:
- 2.2.1** Cópia em PDF do projeto solicitado em 2.1;
 - 2.2.2** Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente e dos pesquisadores associados contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do Edital.

- 2.2.3** Comprovante de experiência no tema do Edital;
- 2.2.4** Comprovantes de vínculo funcional ou empregatício ou estatutário dos membros da equipe (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- 2.2.5** Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos demais membros da equipe principal, dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do Edital, com os seguintes indicadores:
- trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - livros e capítulos de livros publicados;
 - patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- 2.2.6** Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Proponente;
- 2.2.7** Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 2.2.8** Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 2.2.9** Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (Modelo disponível no **ANEXO 4**);
- 2.2.10** Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam do projeto, atestando participar apenas desta proposta neste Edital, de acordo com o modelo indicado no **ANEXO 5**;
- 2.2.11** Proposta orçamentária das firmas (proforma invoice, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis.
- 2.3** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu

SisFAPERJ”;

- 2.4 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;
- 2.5 O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no item "CRONOGRAMA" deste presente Edital.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 O pedido encontra-se no estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");

ANEXO 2

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

- 1.1 A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);
OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
- 1.2 Acessar o endereço eletrônico (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>) (login = o seu CPF);
- 1.3 No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
- 1.4 Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
- 1.5 Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- 1.6 Clique em “Solicitar”;
- 1.7 Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- 1.8 Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- 1.9 No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- 1.10 Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- 1.11 Clicar em “Executar”;
- 1.12 O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- 1.13 O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesa aba.

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E DE CONTENCIOSO JUDICIAL (SOMENTE PARA AS PROPOSTAS APROVADAS)

Os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. A documentação exigida deverá ser apresentada de acordo com o cronograma do Edital. Caso contrário, o projeto será desclassificado em consonância com este Edital.

1. Documentos a serem apresentados POR PESSOA FÍSICA:

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2 Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
- 1.3 Comprovante ou declaração de residência, recente com no máximo 90 dias de emissão;
- 1.4 Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.5 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- 1.6 Certidão Negativa da Receita e da Dívida Ativa do Estado;
- 1.7 Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente, conforme modelo disponível no sistema. Quaisquer ações judiciais que não foram registradas no relatório de contencioso acarretarão a eliminação da proposta;

2. Documentos a serem apresentados POR PESSOA JURÍDICA:

- 2.1 Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica datada, assinada e rubricada em todas as páginas;
- 2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);
- 2.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN);
- 2.4 Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RJ);
- 2.7 Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
- 2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

ANEXO 4**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF do Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ da Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF do Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital nº 11/2021 – “Apoio à Projetos Científicos e Tecnológicos em Mobilidade Urbana”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital nº 11/2021 – “Programa de Apoio à Projetos Científicos e Tecnológicos em Mobilidade Urbana”**, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br)

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “**Título da Proposta**”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “**Nome do Proponente**”, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Edital FAPERJ Nº 11/2021 – “Programa de Apoio à Projetos Científicos e Tecnológicos em Mobilidade Urbana – 2021”** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto.

Os proponentes declaram também ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 6**).

O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

FAIXA: () A / () B / () C

Nome	CPF	Instituição	Assinatura

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(Nome Completo/Assinatura)
Coordenador do Projeto

ANEXO 6

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o

OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da primeira parcela do

auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da segunda parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO QUARTO - O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira parcial, relativa à execução da primeira parcela do auxílio, como também, a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria. A liberação da terceira parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação, à FAPERJ, e aprovação da Prestação de Contas financeira Parcial, da comprovação da aplicação dos recursos relativos à primeira parcela do fomento.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser apresentados concomitantemente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contrapartida utilizada no projeto deverá ser

demonstrada nos relatórios técnicos-científico parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira parciais e final.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução

do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (um por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia

do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.